



**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.839/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.839/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descremido:

- Irmandade de Nossa Senhora do Rosário	15.000,00
---	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.840/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.840/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descremido:

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Piteiras Nova Geração	20.000,00
---	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.



**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.841/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.841/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- APAE	30.000,00
--------	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.842/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.842/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**



A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- Corporação Musical Nossa Senhora Aparecida	20.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata  
Prefeito Municipal*

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.843/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- Banda Lira Santa Cecília de Bom Sucesso	20.000,00
---	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata  
Prefeito Municipal*



**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.844/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.844/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- Creche Comunidade de Jesus	30.000,00
------------------------------	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.845/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.845/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- Asilo São Vicente de Paula	40.000,00
------------------------------	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas



no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.846/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.846/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descremido:

- Associação Desportiva São José	10.000,00
----------------------------------	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.847/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**



**LEI MUNICIPAL Nº 3.847/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim desriminado:

- Associação dos Alcoólicos Anônimos	15.000,00
--------------------------------------	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.848/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.848/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim desriminado:

- Associação Animais e Companhia de Bom Sucesso	15.000,00
---	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.



**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.849/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.849/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026”**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre	40.000,00
---	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*  
Prefeito Municipal

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.850/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.850/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026”**



A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- Associação Desportiva Cultural e Social Veteranos Amigos	20.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata  
Prefeito Municipal*

---

#### Legislação Municipal - Leis Municipais

---

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.851/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.851/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

#### **"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim descriminado:

- Associação Afrodescendentes: AFRODEM E AAFRI	15.000,00
--	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*



*Prefeito Municipal*

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.852/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.852/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026"**

A Câmara Municipal de Bom Sucesso - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2.026, contribuição e auxílio assim discriminado:

- Grupo da Terceira Idade	15.000,00
---------------------------	-----------

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no Orçamento Municipal para o exercício de 2.026.

**Art. 3º** - A subvenção será concedida de acordo com o fluxo de caixa.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.026, podendo o Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.**

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.853/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.853/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a autorização de celebração de Termo de Cooperação e/ou Convênio entre o Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores de Bom Sucesso - PREVBOM para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:



**Art. 1º** - Fica autorizada a formalização de Termo de Cooperação e/ou Convênio entre o Poder Executivo, Poder Legislativo e Instituto de Previdência dos Servidores de Bom Sucesso - PREVBOM, com o objetivo de implementação e manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, para atendimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 2º** - As partes deverão prever no instrumento de Cooperação e/ou Convênio que as despesas decorrentes da Contratação do Sistema Único serão suportadas conjuntamente, de acordo com a quantidade de módulos utilizados por cada parte, sendo o custo total do contrato será pago na forma de rateio, nos termos do Instrumento a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o Contrato vigente para o fornecimento de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de Gestão Municipal, para atender o Poder Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores de Bom Sucesso - PREVBOM, nos termos do acordado no Termo de Cooperação e/ou Convênio.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.

**Luiz Cláudio da Mata**  
Prefeito de Bom Sucesso

#### Legislação Municipal - Leis Municipais

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.854/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.854/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

**"ALTERA A LEI Nº 3.010, DE 2006, EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO (PREVBOM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3.010, de 11 de outubro de 2006:  
I - incisos quarto e quinto do artigo 7º;  
II - incisos quarto e quinto do artigo 8º;  
III - parágrafo quarto do artigo 8º;  
IV - parágrafo quinto do artigo 8º;  
V - artigo 13;  
VI - artigo 14.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.



**Luiz Cláudio da Mata**  
Prefeito Municipal

**Atos do Executivo - Decretos**

**DECRETO Nº 4.894/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 4.894/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 1º DO DECRETO 4.893/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando erro material no parágrafo primeiro do artigo 1º do decreto 4.893/2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 1º do decreto 4.893/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - (...)**

**Parágrafo primeiro:** relativamente às alíneas c e d deste artigo, o comerciante deverá observar aos seguintes requisitos:

- Serão disponibilizadas 04 (quatro) pontos para barracas;
- A escolha das barracas seguirá a ordem cronológica de apresentação dos requerimentos, tendo prioridade o primeiro requerente, e assim sucessivamente, até o esgotamento das vagas;
- As atividades somente serão desempenhadas por meio de barracas padronizadas, obrigatoriamente na cor branca, com medidas máximas de 3 x3, sendo de responsabilidade de cada comerciante levar e montar sua barraca;
- Todo apoio logístico ou operacional, como aquisição, locação, energia, montagem e desmontagem de equipamentos, será de responsabilidade do titular da autorização, cabendo ao Município apenas a demarcação dos pontos de instalação das barracas e food trucks;
- Não será permitida a montagem de quaisquer estruturas diferentes das especificadas, sob pena de apreensão dos equipamentos;
- Todos os equipamentos utilizados pelos comerciantes deverão permanecer dentro dos limites da tenda;
- Serão liberados 3 (três) alvarás para comércio em veículos adaptados;
- Os veículos destinados ao comércio deverão estacionar, conforme croqui a ser disponibilizado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 15 de dezembro de 2025.

***Luiz Cláudio da Mata***

*Prefeito Municipal*